

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 - PE Nº 01/2024

CONTRATO Nº 26/2026

TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2024

Termo de Aditamento ao Contrato celebrado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, e a EMPRESA ADENOR CIPRIANI - ME, serviços de caráter continuado com equipamentos de sucção e hidrojetamento.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, Autarquia do município de Rio Negrinho-SC, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.908.309/0001-37, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, registrado no CPF sob o nº 036.268.119-80, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa ADENOR CIPRIANI - ME, estabelecida à rua Capitão Osmar Romão da Silva, nº 204, bairro Centro, no município de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 15.132.378/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Diretor Sr. Adenor Cipriani, portador do CPF nº 569.495.459-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato nº 9/2024, vigente entre as partes, mediante as disposições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui o objeto a contratação de serviços de caráter continuado de caminhão combinado com equipamentos de sucção e hidrojetamento a ser utilizados nos sistemas de esgotamento sanitários operados pelo Samae de Rio Negrinho, objeto do presente contrato o **CONTRATANTE/SAMAE** pagará a **CONTRATADA** o seguinte valor:
- R\$ 29.504,56 (vinte e nove mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a iniciar-se em 06 de março de 2026 e a terminar no dia 06 de março de 2027, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato Original

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa resultante deste contrato correrá sob a Dotação 303/2026 – 14.01.17.122.0014.168.3.3.9.0 – Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente **TERMO DO SEGUNDO ADITIVO** em três (03) vias, de igual teor e forma e para um só efeito.

Rio Negrinho – SC, 06 de março de 2026.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

ANDERSON GODOY
Consultor Jurídico
OAB/SC 48.967

ADENOR CIPRIANI - ME
Contratada